

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL (NO PARQUE MUNICIPAL CYRO ARMANDO CATTA PRETA – PARQUE DA GRUTA) E EM OUTROS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

#### **PREÂMBULO**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 46/2017 PROCESSO nº 63/2017 DATA DA REALIZAÇÃO: 25/05/2017

HORÁRIO: 14:00 horas

LOCAL: Praça Coronel Orlando nº 652, centro.

O MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Orlândia, Estado de São Paulo, na Praça Coronel Orlando nº 600, centro, CEP 14620-000, telefone (16) 3820-8000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.351.749/0001-11, inscrita na I.E491.040.101.110 por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO, torna público que se acha aberta a licitação na modalidade **PREGÃO - PRESENCIAL**, do tipo **MENOR VALOR** - *Processo*  objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVICOS DE SEGURANCA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL (NO MUNICIPAL CYRO ARMANDO CATTA PRETA – PARQUE DA GRUTA) E EM OUTROS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 3373, de 30 de maio de 2005, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada em dependência própria da Administração Pública Municipal, localizada na Praça Coronel Orlando, nº 652 – centro, na cidade de Orlândia, Estado de São Paulo, iniciando-se no dia **25/05/2017** às **14:00h** e será conduzida por um dos Pregoeiros, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 4.605, de 12 de janeiro de 2017.



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

#### I - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a <u>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA</u>
<u>ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA</u>

<u>PATRIMONIAL (NO PARQUE MUNICIPAL CYRO ARMANDO CATTA PRETA – PARQUE DA GRUTA) E EM OUTROS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS,</u> conforme especificações constantes deste instrumento convocatório, e do que mais consta de seus anexos, que integram este Edital.

#### II - DA PARTICIPAÇÃO

- **2.1 -** Poderão participar do certame <u>todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação</u>, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.
- 2.2 Não será admitido neste certame a participação de:
  - a) Empresas que estejam em regime de concordata ou com pedido de falência, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução ou liquidação;
  - b) Empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si:
  - c) Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;
  - d) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou punidas com declaração de impedimento de licitar e contratar com este município;
  - e) Empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei n.º 10.520/02 ou nos termos do artigo 10 da Lei n.º 9.605/98 ou suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal, nos termos do artigo 87, III da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

#### **III - DO CREDENCIAMENTO**

- **3.1** Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) tratando-se de representante legal de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial na Junta Comercial; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

- **b)** tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, <u>inclusive assinar o instrumento contratual</u>, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- **3.2** Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem **8** do item **VII** deste Edital, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa no documento apresentado em cumprimento às disposições da alínea "a" do subitem **1** deste item **III** ou em certidão ou documento expedido pela Junta Comercial comprovando o enquadramento do licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte; o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte **que quiser utilizar-se dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006** deverá ainda apresentar, **no ato de credenciamento**, declaração nos moldes previsto no **Anexo VI declaração para fins da Lei Complementar n. 123 / 2006**, com reconhecimento de firma, sob pena de preclusão do direito de utilizar-se dos referidos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006.
- **3.2.1** A falsidade da declaração prestada nos moldes do item acima, objetivando os benefícios da Lei Complementar n. 123 / 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa consistente na aplicação de multa, no importe de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos.
- **3.3** O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- **3.4** Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- **3.5** A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

#### 3.6 DA VISITA TÉCNICA

As licitantes deverão, obrigatoriamente, realizar visita técnica, no Parque Recreativo Municipal "Cyro Armando Catta Preta", a fim de tomarem total conhecimento sobre o objeto licitado e dirimir as dúvidas eventualmente existentes.

A visita técnica será agendada junto ao Sr. **Danilo Eurico Pardinho**, Diretor da Guarda Municipal, lotado no Almoxarifado Municipal, situado à avenida NOVE (9) s/n - centro, na cidade de Orlândia, Estado de São Paulo, fone (16) 3820-8038, em até 24 horas anteriores ao horário de realização da sessão de processamento do presente certame.



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

Será fornecido atestado de visita à licitante que participar da visita técnica, sendo que tal documento deverá, obrigatoriamente, **integrar os documentos de Credenciamento**, sob pena de inabilitação

# IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- **4.1 -** A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no anexo IV ao edital deverá ser apresentada fora dos envelopes nºs 1 e 2.
- **4.2 -** A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta Pregão nº 46/2017 Processo nº 63/2017

Envelope nº 2 – Habilitação Pregão nº 46/2017 Processo nº 63/2017

- **4.3** A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se cópia da procuração.
- **4.4 -** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

#### V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "PROPOSTA"

- **5.1** A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;
- **b**) número do processo e deste Pregão;
- c) descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do **ANEXO II** deste edital;



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

- d) preço unitário/global ofertado para a prestação dos serviços, em moeda corrente nacional, em algarismo, com somente duas casas decimais após a vírgula, apurado nos termos do subitem 5.2 deste item, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 6º da Lei nº 10.520/2002.
- f) Informações do número da Conta Corrente, Banco e Agência na qual a Prefeitura Municipal de Orlândia deverá efetuar os pagamentos via crédito Conta Corrente.
- **5.2** A proposta de preços deverá ser orçada em valores vigentes à data de sua apresentação, que será considerada a data de referência de preços.
- **5.3** O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.

#### VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

**1 -** O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### 1.1 <u>- HABILITAÇÃO JURÍDICA</u>

- a) registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- **b**) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;
- c) documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;
- **d)** ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

**1.1.1** - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

#### 1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- **b**) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- **c1**) certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- **c2**) certidão de Regularidade de ICMS Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
- **c3**) certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;
- **d**) prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social INSS mediante a apresentação da CND Certidão Negativa de Débito **ou** CPD-EN Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- e) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (**CNDT**) **ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Titulo VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

- **g**) a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;
- **g1**) as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- **g2**) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de **eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa**;
- g3) a não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem "g2" implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

#### 1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

#### 1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) o licitante deverá apresentar atestado emitido por entidade de direito público ou privado, sendo dispensada esta certidão nos casos de já terem fornecido para a Administração Pública Municipal de Orlândia. O atestado deverá comprovar que a empresa licitante vem executando, ou executou, serviços compatíveis com o objeto do presente certame;
- **b)** os atestados técnicos solicitados deverão ser emitidos em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, com a identificação clara do signatário, inclusive com a indicação do cargo que ocupa;



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

#### 1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06/03/1998; (ANEXO VIII)
- **b**) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo apresentado no **ANEXO VII** deste edital.
- c) <u>A licitante vencedora deverá comprovar que está devidamente autorizada e licenciada pelo</u> Departamento de Polícia Federal.

#### VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 1 No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração máxima de 30 minutos.
- 2 Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo IV deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de precos e os documentos de habilitação.
- **2.1** Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- **3** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) com preços manifestamente inexequíveis (Art. 48, II, § 1°, alíneas "a" e "b" da Lei Federal n.° 8.666/93..
- **3.1** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- **3.2** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- **4** As licitantes que obtiverem as propostas, bem como os itens (anteriormente analisados), não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- **b**) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- **5.1** Iniciada a etapa de lances o uso de aparelhos celulares será restrito, salvo quando previamente autorizado pelo Pregoeiro.
- **5.2** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- **6 -** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances no valor correspondente a 1% (um por cento), aplicável inclusive em relação ao primeiro.
- **7 -** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- **8** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:
- **8.1** O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
- **8.1.1** A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.1.
- **8.2** Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.1.
- **8.3** Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

- **9** O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.1 e 8.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8, com vistas à redução do preço.
- **10** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- **10.1** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 11 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 12 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- a) substituição e apresentação de documentos ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- **12.1** A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- **12.2** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- **12.3** Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 1.2, alíneas "a" a "e", do item VI deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.
- **12.3.1** Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 12.3 deste item VII deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- **12.3.2** A comprovação de que trata o subitem 12.3.1 deste item VII deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.
- **13 -** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

- 14 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8 deste item VII, examinará a oferta subseqüente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 15 Será declarada vencedora a licitante que, na etapa de lances, apresentar o <u>menor valor</u> <u>unitário por hora trabalhada.</u>

#### VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **2** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- **3** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- **4** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- **5** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### IX - DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- **1 -** Os locais de vigilância são: Parque Ciro Armando Catta Preta e Demais Prédios da Administração Municipal a serem definidos conforme a demanda.
- 1.1 A vigilância deverá ser feita diariamente através de dois vigilantes, empregados da empresa, que trabalharão no mesmo horário, uniformizados, armados, sendo um deles motorizado (motocicleta). Haverá, assim, prestação de serviços em um total de 1080 horas/mês (360 horas por vigilante).



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

- 1.2 Os vigilantes deverão portar rádios HT's e apitos, além de utilizarem todos os equipamentos necessários para a prestação do serviço.
- **2** O contrato vigerá por até 06 (seis) meses, contados da data da assinatura do de seu instrumento, podendo ser prorrogado conforme disponibilidade e conveniência da Administração Municipal, nos termos do artigo 57, II da Lei Federal n.º 8.666/93.
- **3** A primeira requisição, acompanhada do respectivo cronograma para prestação dos serviços a serem contratados será fornecida à Contratada após a data de assinatura do contrato com a expedição da ordem de serviços. O cronograma não fixará prazo inferior a 02 (dois) dias úteis para início da prestação dos serviços.
- **4** As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Contratada, a especificação dos serviços a serem contratados.
- **5** As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.
- **6** O objeto desta licitação deverá ser executado no prazo estabelecido no cronograma, contados a partir do recebimento da respectiva requisição.

#### **07.1** Compete à **CONTRATADA**:

- 07.2.1 executar os serviços contratados, nos termos e condições definidos no instrumento convocatório do PREGÃO N.º 046/2017 e seus anexos;
- o7.2.2 responder por todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de acidentes de trabalho, oriundos da execução dos serviços e do pessoal nele envolvido, não configurando, em hipótese alguma, relação empregatícia entre a CONTRATADA e a PREFEITURA;
- **07.2.3** responder, civil e criminalmente, pelos danos que causar a terceiros, em razão da inadequada execução dos serviços;
- or.2.4 ser detentora de autorização junto aos órgãos públicos competentes para prestação dos serviços ora contratados, quando necessário e legalmente exigidos.

#### X - DOS PAGAMENTOS

1 - Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará a PREFEITURA, após a execução total dos serviços, a respectiva **nota fiscal-eletrônica/fatura**, acompanhada do relatório dos serviços prestados no período a que o pagamento se referir.



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

- 2 O pagamento será efetuado em até 28 (vinte e oito) dias após a prestação dos serviços.
- **3 -** A **nota fiscal-eletrônica/fatura** que apresentar incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 2 deste item XI começará a fluir a partir da data de apresentação da **nota fiscal-eletrônica/fatura**, sem incorreções.
- **4 -** O pagamento será efetuado por meio de cheque nominal ou ordem bancária em nome da contratada, conforme do número da Conta Corrente, Banco e Agência previamente informado pela contratada para os pagamentos via crédito Conta Corrente.
- 5- Tratando-se de serviços de natureza contínua, na hipótese de renovação contratual prevista no artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93, os preços contratados serão reajustados anualmente com base na variação do IPCA/IBGE apurado no período.

#### XI - DA CONTRATAÇÃO

- 1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este edital como **ANEXO III.**
- 1.1 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- **1.2 -** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- **2 -** A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer junto à PREFEITURA para assinar o termo de contrato.
- **3 -** Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 deste item XII, ou se recusar a celebrar a contratação, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.
- **3.1** Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso.
- **3.2 -** A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo DOE e divulgação no endereço eletrônico <u>www.orlandia.sp.gov.br</u>.



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

- **3.3** Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos itens **VII** e **VIII**, todos deste edital, naquilo que for pertinente.
- **4 -** O contrato vigerá por até 06 (seis) meses, contados da data da assinatura do de seu instrumento, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, II da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme disponibilidade e conveniência da Administração Municipal.
- **5 -** As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei federal nº 8.666/1993.
- **5.1** A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à contratada direito a qualquer espécie de indenização.
- 6 Não obstante o prazo estipulado no subitem 4 deste item XII, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.
- 7 Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada no subitem 6 deste item XII, a contratada não terá direito a qualquer espécie de indenização.

#### XII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- **1 -** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7° da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas neste Edital, garantido o exercício do direito de prévia e ampla defesa.

#### XIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

1 - Os recursos para cobertura das despesas com a execução deste contrato, correrão por conta da dotação orçamentária fichas 217, 246, 351, 449 e 63, fonte de recursos próprios onerando as dotações da Secretaria Municipal de Administração, elemento econômico 33.90.39.00 do orçamento vigente para o exercício de 2017, suplementada se necessário. E em se tratando de serviços contínuos (artigo 57, II da Lei Federal n.º 8.666/93), em caso de renovação contratual, deverão ainda, serem oneradas as dotações do exercício de 2018 e constar nas Leis Orçamentárias (PPA, LDO e LOA).



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

2 - Valor Estimado: <u>R\$ 244.792,80 (duzentos e quarenta e quatro mil, setecentos e noventa e dois reais e oitenta centavos).</u>

#### XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **1 -** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- **2 -** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
- **2.1** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- **3 -** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
- **4 -** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão publicados, em jornal de circulação local, no DOE e divulgados no endereço eletrônico www.orlandia.sp.gov.br .
- **5 -** Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações da Administração Pública Municipal, durante 30 (trinta) dias após a publicação do contrato, findos os quais poderão ser destruídos.
- **6** Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- **6.1 -** A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil.
- **6.2 -** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 7 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- **8 -** Integram o presente edital:

 $Anexo\ I memorial\ descritivo\ dos\ serviços;$ 

Anexo II – modelo de proposta de preços;

Anexo III - minuta do contrato;



#### Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

Anexo IV - modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo V – minuta de credenciamento;

*Anexo VI – declaração para fins da Lei Complementar n. 123 / 2006;* 

Anexo VII – modelo de declaração de ausência de impedimento para licitar.

Anexo VIII - Declaração perante o Ministério do Trabalho Anexo IX - Dados do responsável pela assinatura do contrato.

**9 -** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Orlândia, do Estado de São Paulo.

Orlândia/SP, 12 de Maio de 2017.

#### OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO

Prefeito Municipal



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

#### <u>ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS</u>

Contratação de empresa especializada em vigilância e segurança patrimonial, devidamente autorizada e licenciada pelo Departamento de Polícia Federal, para realizar a vigilância patrimonial dos bens públicos localizados no Parque Recreativo Municipal "Cyro Armando Catta Preta", durante sete dias por semana, das 18h00min às 06h00min horas. Além de um posto de segurança armado para os demais prédios públicos, durante sete dias por semana das 06h00minh às 18h00minh.

ITEM	QUANTIDADE (Em horas)	DESCRIÇÃO
1	720	Dois seguranças, armados, sendo um deles motorizado, para vigilância patrimonial de segunda-feira a domingo, das 18h00min às 06:00 horas ao mês.
2	360	Um segurança, armado para vigilância patrimonial de segunda-feira a domingo, das 6:00 às 18:00 horas ao mês.

#### EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. A vigilância deverá ser feita diariamente através de dois vigilantes, empregados da empresa, que trabalharão no mesmo horário, uniformizados, armados, sendo um deles motorizado (motocicleta). Haverá, assim, prestação de serviços em um total de 1080 horas/mês (360 horas por vigilante).

**OBSERVAÇÃO:** A moto a ser utilizada para a vigilância patrimonial no Parque da Gruta, deverá ser tipo trail ou semelhante, com giroflex, modelo e ano não inferior a 2013, com no mínimo 125cc.

- 2. Os vigilantes deverão portar rádios HT's, apitos, além de utilizarem todos os equipamentos necessários para a prestação do serviço.
- 3. A fiscalização do contrato ficará a cargo do Gestor indicado pela Administração Municipal, o qual verificará se os serviços estão sendo prestados adequadamente, bem como se os vigilantes estarão utilizando devidamente todos os equipamentos de segurança e vigilância, para a prestação dos serviços.
- 4. A Administração Municipal indicará a empresa vencedora a relação dos demais prédios públicos que deverão serem vigiados e protegidos.
- 5. As rondas serão feitas da seguinte forma:



#### Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

#### Parque Ciro Armando Catta Preta:

Locais	Horário	Carga Horária
Espaço Mario Covas	Das 18:00h às 6:00h	720 horas/mes
Restaurante	Das 18:00h às 6:00h	720 horas/mes
Parque de brinquedos	Das 18:00h às 6:00h	720 horas/mes
Quadras poliesportivas	Das 18:00h às 6:00h	720 horas/mes
Poço de Àgua	Das 18:00h às 6:00h	720 horas/mes
Orquidário	Das 18:00h às 6:00h	720 horas/mes
Quiosques	Das 18:00h às 6:00h	720 horas/mes
Piscina	Das 18:00h às 6:00h	720 horas/mes

#### Demais logradouros e Prédios Públicos:

Locais	Horário	Carga Horária	
Demais Prédios da Administração Municipal a serem definidos conforme demanda	Das 6:00h às 18:00h	360 horas/mês	

Será de responsabilidade da Contratada nas dependências dos locais de prestação de serviços:

- ✓ Controle de acesso de munícipes.
- ✓ Orientar e encaminhar pessoas para as áreas específicas
- ✓ Manter o posto de trabalho devidamente identificado e iluminado.
- ✓ O vigilante não poderá ausentar-se do seu posto sem a devida cobertura por outro vigilante ou funcionário
- ✓ Controlar e fiscalizar circulação de veículos nas dependências do local.
- ✓ Efetuar abordagens discretas em situações suspeitas, qualificar pessoas envolvidas, fiscalizar movimentação de bens materiais, vistoriar veículos em geral, preservar local de delito para perícia técnica, isolar áreas de riscos, se necessário.
- ✓ Acionar o responsável pelo acompanhamento dos serviços por parte da contratante em situações que assim o exijam.

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

#### PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

O pagamento dos serviços corresponderá ao total das 1080 horas de serviços prestados por mês, a ser realizado até 28 dias após o recebimento da nota fiscal de prestação de serviços referente ao mês anterior.

#### DA VISITA TÉCNICA

As licitantes deverão, obrigatoriamente, realizar visita técnica, no Parque Recreativo Municipal "Cyro Armando Catta Preta", a fim de tomarem total conhecimento sobre o objeto licitado e dirimir as dúvidas eventualmente existentes.

A visita técnica será agendada junto ao Sr. **Danilo Eurico Pardinho**, Diretor da Guarda Municipal, lotado no Almoxarifado Municipal, situado à avenida NOVE (9) s/n - centro, na cidade de Orlândia, Estado de São Paulo, fone (16) 3820-8038, em até 24 horas anteriores ao horário de realização da sessão de processamento do presente certame.

Será fornecido atestado de visita à licitante que participar da visita técnica, sendo que tal documento deverá, obrigatoriamente, **integrar os documentos de Credenciamento**, sob pena de inabilitação.



Assinatura do representante legal

Nome do representante legal:\_\_\_\_\_ RG do representante:

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA Estado de São Paulo PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

#### ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

De En CI e-r CN Co		ANTE nco e Agência na qual a Prefeitura rédito Conta Corrente.	ı Municip	al de Orlândia o	deverá efetuar
ine Ok <u>SE</u> <u>M</u>	existem fatos que in ojeto: <u>CONTRA</u> CRVIÇOS DE UNICIPAL CYR	sentação desta Proposta será consinpeçam a participação do licitante no FAÇÃO DE EMPRESA ESPEC SEGURANÇA E VIGILÂNCIA O ARMANDO CATTA PRETA	este certan CIALIZA A PATR	ne. DA NA PRES IMONIAL (N	STAÇÃO DE O PARQUE
<u>OI</u>	UTROS PRÉDIOS	S PÚBLICOS MUNICIPAIS.			
ITEM	QUANTIDADE (Em horas)	DESCRIÇÃO	VALOR HORA R\$	VALOR/MÊS R\$	VALOR TOTAL CONTRATAÇÃO R\$
1	720	Dois seguranças, armados, sendo um deles motorizado, para vigilância patrimonial de segundafeira a domingo, das 18h00min às 06:00 horas. ao mês.			
2	360	Um segurança, armado para vigilância patrimonial de segunda-feira a domingo, das 6:00 às 18:00 horas ao mês.			
VALOI	R TOTAL DA PR	OPOSTA		R\$	
De me De dat	eclaro, sob as pena emorial descritivo. eclaro que os preço ta da apresentação	ta (mínimo 60 dias): as da lei, que o objeto ofertado ates acima indicados contemplam todos o desta proposta incluindo, entre ou vas, seguro, frete e lucro.  Orlândia,	os custos tros: tribu	diretos e indireto	os incorridos na ciais, material,



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

#### ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

## CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA E A EMPRESA

CONTRATO nº

VALOR: R\$

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

**O1.1. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Coronel Orlando, nº 600, centro, na cidade de Orlândia, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.351.749/0001-11, inscrita na I.E nº 491.040.101.110, neste ato legalmente representado pelo SENHOR **OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 9.258.190-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 046.027.218-77, que para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente **PREFEITURA**.

01.2.	CONTRATADA:	:, pessoa jurídica de	direit	o pi	rivado,
inscrita no	CNPJ sob o nº	, com sede localizada na			
, neste	e ato representa por	, que	e para	os	efeitos
	umento denomina-se C	=	•		

#### <u>CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL</u>

**02.1** O contrato em tela reger-se-á pelas disposições legais contidas na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Federal nº 8.666/1993, no Decreto Municipal nº 3.373/2005, demais normas legais pertinentes e pelo instrumento convocatório do **PREGÃO Nº 46/2017.** 

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a <u>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA</u> ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL (NO PARQUE MUNICIPAL CYRO ARMANDO CATTA PRETA – PARQUE DA GRUTA) E EM OUTROS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, nos termos, condições e especificações contidas no instrumento convocatório e nos autos do PREGÃO Nº 46/2017.



#### Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **04.2** Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará a PREFEITURA, após a execução total dos serviços, a respectiva **nota fiscal-eletrônica/fatura**, acompanhada do relatório dos serviços prestados no período a que o pagamento se referir.
- **04.3** O pagamento será efetuado em até 28 (vinte e oito) dias após o término dos serviços e da emissão da nota fiscal eletrônica.
- **04.3.1** A **nota fiscal-eletrônica/fatura** que apresentar incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções; nesse caso, o prazo para pagamento começará a fluir a partir da data de apresentação da **nota fiscal-eletrônica/fatura**, sem incorreções.
- **4.4** O pagamento será efetuado por meio de cheque nominal ou ordem bancária em nome da **CONTRATADA**, conforme do número da Conta Corrente, Banco e Agência previamente informado em sua proposta de preços.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

**05.1** O contrato vigerá por até **06 (seis) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme disponibilidade e conveniência da Administração Municipal, nos termos do artigo 57, II da Lei Federal n.º8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**06.1** Os recursos para cobertura das despesas com a execução deste contrato, correrão por conta da dotação orçamentária fichas 217, 246, 351, 449 e 63, fonte de recursos próprios onerando as dotações da Secretaria Municipal de Administração, elemento econômico 33.90.39.00 do orçamento vigente para o exercício de 2017, suplementada se necessário. E em se tratando de serviços contínuos (artigo 57, II da Lei Federal n.º 8.666/93), e sendo o caso de renovação contratual, deverão, ainda, serem oneradas as dotações do exercício de 2018 e constar nas Leis Orçamentárias (PPA, LDO e LOA).



#### Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

07.2	Compete à PREFEITURA:
07.2.1 07.2.2	pagar, na forma avençada, a importância estipulada na cláusula quarta; conceder à <b>CONTRATADA</b> as condições necessárias a regular execução do contrato;
07.2.3	fiscalizar a execução dos serviços e exigir o fiel cumprimento do avençado.
07.3	Compete à CONTRATADA:
07.2.5	executar os serviços contratados, nos termos e condições definidos no instrumento convocatório do <b>PREGÃO N.º 046/2017</b> e seus anexos;
07.2.6	responder por todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de acidentes de trabalho, oriundos da execução dos serviços e do pessoal nele envolvido, não configurando, em hipótese alguma, relação empregatícia entre a <b>CONTRATADA</b> e a <b>PREFEITURA</b> ;
07.2.7	responder, civil e criminalmente, pelos danos que causar a terceiros, em razão da inadequada execução dos serviços;
07.2.8	ser detentora de autorização junto aos órgãos públicos competentes para prestação dos serviços ora contratados, quando necessário e legalmente exigidos.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

**08.1** Caberá rescisão deste instrumento, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que a **CONTRATADA** tenha direito a qualquer indenização, seja de que espécie for, na hipótese de inobservância de qualquer cláusula ou condição deste contrato, do instrumento convocatório e/ou a ocorrência de qualquer um dos motivos capitulados no artigo 78, seus incisos e §§, da Lei nº 8.666/93 e atualizações e no que couber nas disposições contidas na Lei nº 10.520/02.

#### CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E MULTA

- **09.1** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **PREFEITURA** aplicará à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação:
- **09.1.1** multa correspondente à 02 % (dois por cento) do valor global do contrato;
- **09.1.2** suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos;
- **09.1.3** declará-la inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que sejam ressarcidos todos os prejuízos resultantes e promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, e somente após transcorrido o prazo de eventual pena de suspensão temporária aplicada.

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

**10.1** Este contrato fica sujeito às alterações previstas no artigo 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93 e atualizações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 As partes elegem o foro da Comarca de Orlândia/SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

- **12.1** Fica expressamente consignado que a fiscalização da execução do objeto do presente contrato estará a cargo da **Secretaria de Administração** com o poder de solicitar, receber ou rejeitar os serviços realizados.
- **12.2** Essa fiscalização, em nenhuma hipótese, eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais e legais.
- **12.3** Doravante, fica designada como gestor contratual o Sr. <u>Danilo Eurico Pardinho</u>, atualmente ocupante do cargo de **Diretor da Guarda Municipal de Orlândia** portador da cédula de identidade RG n.º 28.124.078-4, e do CPF/MF n.º 213.251.458-58.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **13.1** Ficam fazendo parte integrante do presente instrumento a Lei Orgânica do Município, a Lei Federal nº 10.520/2002, o Decreto Municipal nº 3.373/2005, a Lei Federal nº 8.666/1993, e o instrumento convocatório do **PREGÃO Nº 46/2017** e a proposta da **CONTRATADA**.
- **13.2** Este contrato está sob a égide da legislação civil, não gerando qualquer vínculo empregatício entre as partes e/ou pessoal envolvido na execução dos serviços.

E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim e perante testemunhas.



#### Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

#### ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

## CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA E A EMPRESA

		CONTR	ATO nº
		VALOR	2: <b>R</b> \$
		Orlândia/SP, de	de 2017.
	-	OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO Prefeito Municipal	
		Contratada	
TES	TEMUNHAS:		
1	Nome: RG: CPF:		
2	Nome: RG: CPF:		



#### Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

#### TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE **OBJETO:** VIGILÂNCIA DE **SEGURANCA PATRIMONIAL**  $\mathbf{E}$ **SERVICOS** MUNICIPAL CYRO ARMANDO CATTA PRETA – PARQUE DA GRUTA) E EM OUTROS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

CONTRATO DE ORIGEM: PREGÃO N.º 046/2017

MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA **CONTRATANTE:** 

**CONTRATADA:** 

#### ADVOGADO\*:

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damonos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até o julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados relativo ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº. 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

	Orlândia/SP, de de 2017
CONTRATANTE	
Nome e cargo: <b>OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO,</b> Prefeito Municipa	ıl.
E-mail institucional:	
E-mail pessoal:	
Assinatura:	
<u>CONTRATADA</u>	
Nome: E-mail institucional:	
E-mail pessoal:	
Assinatura:(*) Facultativo, Indicar quando já constituído	



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

### ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 46/2017

PROCESSO n° 63/2017

OBJETO: <u>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE</u> <u>SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL (NO PARQUE MUNICIPAL CYRO ARMANDO CATTA PRETA – PARQUE DA GRUTA) E EM OUTROS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.</u>

(nome da licitante), por seu representante legal (documento em anexo), inscrita no CNPJ/MF sob
nº, com sede na, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º
0.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da
abilitação estabelecidos no item VI e respectivos subitens do edital em epígrafe.
endo a expressão da verdade, subscrevemo-nos.
ata,
ome do licitante e representante legal



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

#### ANEXO V - MINUTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL nº 46/2017

PROCESSO n° 63/2017

OBJETO: <u>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL (NO PARQUE MUNICIPAL CYRO ARMANDO CATTA PRETA – PARQUE DA GRUTA) E EM OUTROS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.</u>

A (nome da licitante), por seu representante legal (documento em anexo	o), inscrita no CNPJ/MF sob
o nº, com sede na, credenc	cia como seu representante o
SR. (nome e qualificação), para em seu nome participar do certame	em epígrafe, conferindo-lhe
poderes especialmente para formulação de proposta e a prática de todos	s os demais atos inerentes ao
Pregão, na sessão única de julgamento, nos termos do art. 4º da Lei nº 10	0.520/2002.
Data,	
Nome do licitante e representante legal	



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

### <u>ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DA LEI COMPLEMENTAR</u> N. 123 / 2006

#### "DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE"

Sr(a),	(nome / razão social) por intermédio	de seu portador(a)	representante da Carteira de	legal o Identidade	o(a) nº.
Lei Complementar n. 123 / 20 sanções administrativas cabíve empresa de pequeno porte) impedimentos previstos no § 4°	is e sob as penas da lei, nos termos da legisla	EGÃO PRE , ser ıção vigente	SENCIAL Nº 40 (mio , não possuindo	6/2017, sob croempresa	as ou
	(assina	ntura do repre	, de esentante legal)	de 20	17.

#### COM RECONHECIMENTO DE FIRMA

**Obs**. A falsidade da declaração prestada nos moldes do item acima, objetivando os benefícios da Lei Complementar n. 123 / 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa consistente na aplicação de multa, no importe de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos.



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

## ANEXO VII – MODELO DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA LICITAR

Eu (nome			
<b>DECLARO</b> , sob as penas da lei, que a empr habilitação previstos no instrumento convo realizado pelo Município de Orlândia, inex Administração Pública Municipal, conforme	resa cumpre plenan ocatório do <b>PRE</b> G xistindo qualquer	nente as exigênce <b>GÃO PRESENC</b> fato impeditivo	cias e os requisitos de CIAL N.º 046/2017, de contratar com a
	Orlândia,	de	de 2017.
Assinatura do representante legal Nome do representante: RG do representante:			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

#### ANEXO VIII - DECLARAÇÃO PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

	(nome			)			scrita		CNPJ	
Sr(a)	,	por		de portador(a)	) da		de	Iden	ntidade	
	_ e do CPF nº	·	 	, Inscriçã	o Estadi	ual n°			_ e Insc	rição
Municipal n°										
8.666, de 21 de Junh emprega menor de 18 de 16 (dezesseis) ano	8 (dezoito) an									
			(	Orlândia,	de			de	<del>2</del> 017.	
Assinatura do re Nome do repres	sentante:	_								
RG do represen	itante:									

#### Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

#### ANEXO IX- DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE VIGILÂNCIA SEGURANCA  $\mathbf{E}$ **PATRIMONIAL** SERVICOS **PAROUE** MUNICIPAL CYRO ARMANDO CATTA PRETA – PARQUE DA GRUTA) E EM

OUTROS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.
DADOS DA EMPRESA
Denominação:
Endereço:
CEP: Fone: Fax: E-mail:
CNPJ:
DADOS DO RESPONSÁVEL
Nome:
RG:
CPF:
E-MAIL (para envio do contrato):
ODCEDNA CÕEC.

#### **OBSERVAÇOES:**

O responsável pela assinatura deverá ser representante legal da empresa e ter plenos poderes para assinatura do instrumento contratual.

Tratando-se de procurador, seu nome deverá constar em procuração lavrada por instrumento público ou particular, da qual constem poderes para assinar o instrumento contratual/Ata de Registro de Preços, acompanhada do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

#### **APRESENTAR NO CREDENCIAMENTO**